

PREGÃO ELETRÔNICO: uma abordagem sobre a qualidade dos produtos contratados pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Barreiras-BA*

Borges, Ormeso Ferreira**

Carvalho, Hamilton Andrade de***

Moraes, Luciana da Silva****

RESUMO

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) é uma instituição de ensino superior pública brasileira, com sede na cidade de Salvador e mais dois campus no interior do estado. Sendo a UFBA, uma Instituição pública mantida pelo Governo Federal do Brasil, possui regime jurídico de autarquia, devido a isso e de acordo com a Constituição Federal de 1988, Através do art. 37, inciso XXI, determina que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam realizadas através do processo licitatórios, garantindo aos concorrentes, direito e igualdade de condições. Diante do exposto a presente pesquisa busca identificar a qualidade nos produtos contratados através de licitação pública, modalidade pregão eletrônico na Universidade acima citada. Esta modalidade esta que tem como finalidade tornar transparente os processos licitatórios e melhorar as condições de negociações, visando reduzir custos com contratações. O objetivo geral desta pesquisa é identificar os instrumentos legais e administrativos utilizados no intuito de verificar se a qualidade nos produtos contratados pela maquina pública. A pesquisa será de campo, de caráter descritivo e exploratório, através de uma abordagem qualitativa. Os dados serão coletados através de um questionário contendo 11 questões

* Artigo apresentado para conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB. E-mail:

** Bacharelado em Ciências Contábeis pela Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB.

*** Orientador. Esp. professor da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB. E-mail: xxxxx@hotmail.com

**** Co-orientadora. MsC. professora da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB. E-mail: luciana@fasb.edu.br

fechadas, aplicada a 20 docentes e 10 técnicos administrativos, totalizando um total de 30 pesquisados. O objetivo da pesquisa de campo é conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.186).

Palavras- chave: Licitação Pública; Pregão Eletrônico, Qualidade dos Produtos

1. INTRODUÇÃO

Considerada a maior e mais influente universidade do estado da Bahia, a Universidade Federal da Bahia (UFBA) é uma instituição de ensino superior pública brasileira, com sede na cidade de Salvador e mais dois campus no interior do estado: um localizado na cidade de Vitória da Conquista e outro em Barreiras. Instituição pública mantida pelo Governo Federal do Brasil, vinculada ao Ministério da Educação, possui regime jurídico de autarquia. Suas atividades iniciaram em 18 de fevereiro de 1808 e simbolizaram o início da independência científica e cultural do Brasil. Foi elevada à universidade em 08 de abril de 1946, teve como primeiro reitor o médico e professor Edgard Santos.

O estudo foi desenvolvido na Universidade Federal da Bahia na cidade de Barreiras Bahia, localizado na rua Professor José Seabra, S/N, antigo Pe. Vieira, Centro. Segundo IBGE (2010), a cidade de Barreiras possui 137.427 habitantes e uma estimativa para (2012) de 141.081 habitantes residentes, e uma Universidade Federal, é considerada capital regional, pois consolida uma fronteira agrícola com a produção de toneladas de grãos de soja, algodão, café, frutas além da pecuária que movimenta a economia, sendo que o ecoturismo apresenta um grande potencial em seu desenvolvimento, com imensas belezas naturais, entre elas, cachoeiras, rios, trilhas e grutas.

A UFBA é uma instituição pública mantida pelo Governo Federal do Brasil, e possui regime jurídico de autarquia, faz necessariamente precedidas de licitação, de acordo a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e Lei 10.520/02, no seu Art. 1º estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a

obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Através do art. 37, inciso XXI, a Constituição Federal de 1988, determina que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam realizadas através do processo licitatórios, garantindo aos concorrentes, direito e igualdade de condições. A Lei Nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, leis que regem as modalidades de licitações, tais como: Dispensa, Convite, Tomada de Preço, Concorrência, e o Pregão. O acordo de contrato com terceiros na administração pública, conforme lei 8.666/93 deve ser precedida de licitações, com ressalvas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação. Diante do exposto surge a pergunta: Com relação ao processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, os bens contratados pela administração pública, oferece qualidade satisfatória, uma vez que a licitação é feita por essa nova modalidade de contrato.

Assim, esse presente trabalho busca identificar, a qualidade de produtos na licitação pública, modalidade pregão eletrônico, na Universidade Federal da Bahia, no Município de Barreiras Ba.

“A pesquisa de natureza qualitativa não baseia - se no critério numérico para garantir sua representatividade” (DESLANDES et. al, 2003, p.43).

Tripodiet al. apud Lakatos e Marconi (2003, p.187) afirmam que: “as pesquisas de campo dividem-se em três grandes grupos: quantitativos - descritivos, exploratórios e experimentais, com as respectivas subdivisões”.

A pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada comunidade, fenômeno ou instituições de relação entre variáveis.

A pesquisa exploratória são investigações empíricas, cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos. (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.188).

O objetivo da pesquisa de campo é conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles (LAKATOS; MARCONI, 2003, p.186).

2. CONCEITO DE LICITAÇÃO

Licitação é a forma pela qual a administração pública apresenta o interesse de contratar a execução de uma obra, um serviço ou obter materiais para realização dos seus desejos. A Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no seu Art. 1º estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Segundo, Piscitelli, p.172

Licitação é o conjunto de procedimentos administrativos, legalmente estabelecidos, através do qual a administração pública cria meios de verificar, entre os interessados habilitados, quem oferece melhores condições para a realização de obras, serviços inclusive de publicidade, compras, alienação, concessões, permissões e locações.

De acordo o Art. 2º essas obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, serão feitas necessariamente precedidas de licitação, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Conforme, Kohama, p.100, 2009.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação, ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.1. FINALIDADE

Pode-se asseverar que além de selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, uma vez que parte do pressuposto onde ao licitar a administração torna público o interesse de contratar serviços ou fornecimento de bens, de modo que as necessidades da administração pública, seja atendida de forma satisfatória alcançando seus objetivos, e garante aos administrados conhecer e acompanhar entre a administração pública e terceiros os negócios por eles realizados.

2.2. OBJETO

Licitação é sinônimo de concorrência, Qualquer produto ou serviço que o licitante interessa contratar, será objeto de licitação, desde que se faça um levantamento entre as proposta a qual é a mais vantajosa para administração pública, salientando que somente os produtos oferecidos por mais de uma pessoa podem ser licitáveis.

2.3. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Superior a comissão de licitação, e indicada em lei ou regulamento, a ela cabe homologar e adjudicar os processos licitatórios. A homologação é o ato da autoridade competente pelo qual é promovido o controle de todo procedimento licitatório no que respeita a legalidade e ao mérito do certame. Já a adjudicação, pela a mesma autoridade competente para homologar, atribuir ao vencedor o objeto da licitação. Uma vez que é o objeto da licitação que se adjudica ao vencedor, e não o contrato. A adjudicação é o ato vinculado, e a anulação ou revogação do procedimento, são as únicas hipóteses que a adjudicação pode deixar de efetuar.

2.4. SANÇÕES PENAIS

Condutas criminosas relacionadas com a licitação e o contrato público, de acordo o artigo 86 à 98 da lei 8.666/93, indica penas que são de detenção e multas. Os crimes definido na lei, quando servidores públicos á perda do cargo, emprego ou mandato eletivo.

3. MODALIDADES DE LICITAÇÕES

No artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê cinco modalidade de licitação:

- Concorrência;
- Tomada de Preço;
- Convite;
- Concurso;
- Leilão;

Uma nova modalidade de licitação denominada Pregão, foi criada com o advento da Lei Federal 10.520, de 17.02.02., que também são aplicadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a essa nova modalidade licitatória

Tratando de defini-lo, da mesma forma que as outras modalidades. A Lei Estadual nº 9.433, editada em 01.03.05, já contempla em seu artigo 50 o Pregão, por ser mais recente e posterior aquela que instituiu o Pregão como modalidade de licitação, tratando de defini-lo, da mesma forma que às outras modalidades.

3.1. CONCORRÊNCIA

De acordo a Lei Federal nº 8.666/93, concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objetivo. Devem ser utilizados em contratação mais vultosa e de maior complexidade técnicas. É a modalidade que impõem maior publicidade e tem prazos mais dilatados para a apresentação das propostas. É a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital. Quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”; Será de 30 dias, para licitação do tipo “menor preço”, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral, o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou realizações do evento será de 45 dias.

3.2. TOMADA DE PREÇOS

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, é modalidade licitatória realizada entre interessados que esteja, devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas, observando a necessária qualificação. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou realização de certame será de 30 dias corridos, quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” e de 15 dias corridos para licitação do tipo “menor preço”, a tomada de preço deve ser utilizada para obras, serviços e compras de materiais nos limites fixados em Lei.

3.3. CONVITE

Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, o convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, cadastral ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, a qual afixara, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o entenderá aos demais cadastrados na correspondência especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das próprias.”

Desde que inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Federal), no convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objetivo licitado, o convite deve ser solicitado por esses interessados com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas a depender da esfera em que esteja atuando. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos da entidade ou órgão, localizado em lugar de ampla divulgação. Essa é a modalidade de licitação mais simples, a administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não e que sejam do ramo, do objetivo licitado.

Para que seja possível a contratação no convite faz-se necessários pelo menos três propostas válidas, vindo a atender a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra e, existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, a administração deve repetir o convite e convidar mais um interessados, ressalvadas as hipóteses de manifesto desinteresse dos convidados ou de limitação de mercado, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

A publicação na imprensa e em jornal de grande circulação confere o convite, divulgação idêntica à da concorrência e à tomada de preços e afastada a discricionariedade do agente público. Muitas entidades ou órgãos vêm utilizando a publicação do convite na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, além da distribuição direta aos fornecedores do ramo, com o intuito de evitar a repetição dos procedimentos e alcançar o maior número possível de interessados no objetivo licitado.

3.4. CONCURSO

Meirelles(2011), o concurso é uma modalidade de licitação de natureza especial, porque, apenas de se reger pelos princípios da publicidade e da igualdade entre os principiantes, objetivando a escolha do melhor trabalho, dispensa as formalidades especiais das concorrências. É comumente utilizado na seleção de projetos, onde se busca a melhor técnica, e não o menor preço. O concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores, de acordo com critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial. A qualificação exigida aos participantes será estabelecida por um regulamento próprio do concurso, o concurso deve ser anunciado com ampla divulgação pela imprensa oficial e particular, através de edital, publicado com uma antecedência mínima legal de 45 dias para a realização do evento, conterá as diretrizes e a forma de apresentação do trabalho, bem como as condições de realização e os prêmios a serem concedidos.

O julgamento é feito por uma comissão especial, e o mesmo será realizado com base nos critérios fixados pelo regulamento dos concursos, sendo integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria, sejam aos não servidores públicos. Por parte do autor do projeto, dos direitos a ele relativos, o pagamento do prêmio ou da remuneração é condicionado à seleção, a fim de que a Administração possa utilizá-lo seja no ajuste para sua elaboração ou de acordo com o prescrito no regulamento.

Com a classificação dos trabalhos e o pagamento de prêmio ou da remuneração, finaliza-se, portanto o concurso. Já a execução do projeto escolhido será, de outra forma, objeto de outra licitação, revestida de outra modalidade (concorrência, tomada de preço ou convite), vedada a participação do autor como licitante, não sendo conferido qualquer direito a contrato com Administração.

3.5. LEILÃO

Entre quaisquer interessados, o leilão é a modalidade de licitação para a venda de produtos legalmente apreendidos, penhorados, ou ainda para a alienação

de bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento ou de procedimento judicial e de bens móveis inservíveis para a Administração Pública. Há dois tipos de leilão: o Leilão administrativo, que é feito por serviços públicos e o leilão comum, regido pela legislação federal pertinente, podendo a Administração estabelecer as condições específicas, é privativo do leiloeiro oficial.

Os bens devem ser previamente avaliados antes do Leilão, além disso, indicar o local onde se encontra, possibilitando o exame por parte dos interessados. Devem, constar no edital o preço mínimo a ser ofertado, o dia, horário e local do pregão são especificados também pelo instrumento convocatório, indispensável se faz ainda que o edital descrevem os bens, possibilitando sua perfeita identificação. A venda é feita à vista ou em curto prazo, por isso o leilão não se exige qualquer tipo de habilitação prévia dos licitantes, quando o pagamento não for à vista, admite-se, a exigência, servindo como garantia, ou seja, um depósito percentual do preço. O arremate do objeto de licitação, dar-se aquele que, ao final, oferecer valor igual ou superior ao avaliado previamente, os lances no Leilão deverão ser verbais, configurando uma disputa pública entre as ofertas.

3.6. PREGÃO

A nova modalidade de licitação instituída pela polêmica Medida Provisória nº 2.026/00. Criada através da mesma, em 04 de maio de 2000, o pregão é uma nova modalidade de licitação e regulamentado pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Antes dessa medida provisória, associava-se pregão, no âmbito do Direito Administrativo, ao modo pelo qual se realiza o leilão, modalidade destinada à venda de bens móveis inservíveis para Administração, A palavra pregão em sentido literal, correspondendo ao ato de apregoar, significando proclamação pública.

Através da referida Medida provisória, essa modalidade de licitação, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, promovida exclusivamente no âmbito da União, com pretensão de desburocratização do procedimento licitatório convencional e uma maior concentração, flexibilização nessa modalidade.

Há duas fases de desenvolvimento nessa nova modalidade, fase interna e fase externa. Na interna, (fase introdutória), a autoridade competente designa o

pregoeiro, que irá proceder a classificação, recebendo proposta e lances, analisando a aceitabilidade, tem por competência a condução da licitação. Também nessa fase deve-se justificar a necessidade de contratação, estabelecendo as exigências de habilitação, critério de aceitação de proposta, cláusulas gerais do contrato, sanções pelo inadimplemento, definido o objeto do certame, dentre outras. Na fase externa, inicialmente é feita a divulgação, mediante publicação de avisos de Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, Nesse instrumento de aviso, fixa-se uma data para a realização de sessão pública, onde os interessados devem comparecer com os envelopes de proposta e documentos relativos à habilitação.

Fase externa, inicialmente é feita a divulgação, mediante publicação de avisos de Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação, Nesse instrumento de aviso, fixa-se uma data para a realização de sessão pública, onde os interessados devem comparecer com os envelopes de proposta e documentos relativos à habilitação.

Para realização do pregão, há duas formas possíveis: a presencial e a eletrônica.

3.6.1. Pregão Presencial

Todos os licitantes devem está fisicamente presentes nas sessões em que os Procedimentos são realizados. Conforme o Artigo 2º do anexo I do decreto nº 3.555/00, “ Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas em lances verbais.”

O julgamento das propostas deva anteceder à fase de habilitação, permitido assim, que os licitantes ou partes deles renovem suas propostas oralmente, conforme exigência do pregão presencial. Nesta modalidade de licitação, podem ser feita para qualquer valor estimado, pois seu objetivo é a redução do valor dos serviços ou bens a serem adquirido pela administração pública, sendo a apresentação das propostas efetivada por escrito e pela disputa de lances verbais em sessão pública.

3.6.2. Pregão Eletrônico

Ao contrario do pregão presencial, o processamento do pregão eletrônico ocorre via internet, os licitantes não precisam está presentes, isto é, os participantes encaminham suas propostas e participam através da utilização da tecnologia da informação. O mesmo por sua vantagens ligadas à aplicação da transparência do processo e das ofertas, devem ser utilizadas sempre que as condições do processo licitatório permitir e isto implicam, também, que possíveis concorrentes disponham dos meios eletrônicos para a participação no pregão, uma vez que, suas propostas e acompanhamento é, através da utilização da tecnologia da informação.

4. TIPOS DE LICITAÇÕES

O tipo de licitação é o critério de julgamento usado pela administração para selecionar a proposta mais vantajosa, a mesma não pode confunde-se com modalidade de licitação. Os principais tipos de licitações são:

Menor Preço: Unitário ou Global é o critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a administração pública. É usado nos casos indicados em decretos do poder executivo, para compras e serviços de modo em geral e para contratação de bens e serviços de informática.

Melhor Técnica: Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a administração pública. Utilizado exclusivamente de natureza intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, supervisão e gerenciamento, engenharia consultiva em geral, fiscalização e em particular, para projetos básicos e exclusivos e para elaboração de estudos técnicos preliminares.

Técnica e Preço: Escolhido com base na maior média ponderada, levando em conta as notas obtidas nas propostas de técnica e preço. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a administração pública. Sendo o uso obrigatório na contratação de serviço de informática e bens, nas modalidades de concorrências e tomadas de preços.

Maior Lance ou Oferta: Utilizado nos casos de concessão de direito real de uso ou alienação de bens, esse tipo de licitação, a administração visa receber o maior valor possível para os serviços e bens a serem colocados a disposição ou vendidos para terceiros.

5. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Art. 37 da Constituição Federal de 1988 consagra os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade e Eficiência, como normas que regem a Administração Pública direta e indireta.

Princípio da Legalidade - Aplica-se de forma mais rigorosa e especial, pois na administração pública só é permitido fazer o que tiver expressamente autorizado em lei, diferente da esfera particular onde é permitida a realização de tudo que a lei não proíba. (MORAIS, 2007)

Princípio da Impessoalidade - O princípio da impessoalidade encontra-se no mesmo campo de incidência dos princípios da igualdade e da legalidade. Esse princípio completa a idéia que o administrador é um executor de seus atos e que serve de veículo de manifestação estatal. (MORAIS *apud* MEIRELLES, 2007).

O Princípio da Moralidade - O princípio da moralidade é de difícil conceituação doutrinária e está vinculada a idéia de probidade, e deverá no exercício da função pública respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça.

A constituição federal, ao consagrar o princípio da moralidade administrativa como vetor de atuação da administração pública, igualmente a necessidade de proteção à moralidade e responsabilização do administrador público amoral ou imoral. (MORAIS, 2007).

Princípio da Publicidade - Com intuito de evitar dissabores existentes em processos arbitrariamente sigilosos, Publicidade é pela inserção do ato no Diário oficial ou por edital afixado no lugar próprio para divulgação de atos públicos, para conhecimento da população em geral e, posteriormente, início da produção de seus efeitos, permitindo-se os componentes recursos administrativos e ações judiciais próprias. (MORAIS *apud* SUNDFELD, 2007).

6. RESULTADOS E DISCUSSÃO DOS DADOS OBTIDOS NA PESQUISA DE CAMPO

A análise e discussão dos dados foi realizada através do método quantitativo, estes foram tabulados no software Microsoft Office Excel for Windows, apresentados

em forma de gráficos tendo como base as literaturas estudadas, relacionando a qualidade dos produtos de acordo a percepção dos servidores.

Tema da pesquisa, pregão eletrônico: uma abordagem sobre a qualidade dos produtos contratados pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Barreiras-BA.

- **Em relação aos materiais de expediente identifique a sua qualidade**



Gráfico - 01 - Percentual referente a qualidade.
Fonte: Elaboração Própria (2013).

A presente pesquisa envolveu 30 servidores públicos da UFBA de Barreiras-Ba de ambos os sexos, sendo que 73% eram do sexo masculino e 27% do sexo feminino que responderam um questionário contendo 11 perguntas objetivas em relação a qualidade dos produtos contratados pela universidade acima citada. Através da análise de dados ficou evidente que em relação a qualidade materiais de expediente, o percentual foi significativo no quesito "BOA". Foram analisados os seguintes matérias: caneta esferográfica, lápis, papel A4, papel almoço, envelope A4, pincel para quadro branco, apagador para quadro branco e pasta arquivo, lembrando que os quesitos eram boa, ruim e péssima.

Porém Em relação aos produtos de higiene pessoal, como papel higiênico, papel toalha e sabão líquido, os mesmos obtiveram percentual relevante em sua qualidade "REGULAR". Lembrando Sendo assim, de acordo a pergunta norteadora desta pesquisa, a hipótese com relação ao processo licitatório, modalidade pregão

eletrônico, os bens contratados pela administração pública, oferece qualidade satisfatória.

Segundo os entrevistados, há uma parcialidade na qualidade dos produtos contratados, há itens com qualidade boa, mas tem produtos que vai de regular para péssima qualidade, a exemplo disso são os materiais de higiene pessoal, conforme gráficos 01 e 02.

- **Em relação ao Produto de Higiene Pessoal identifique a sua qualidade**

Vale enfatizar que em relação aos produtos de higiene pessoal, descritos abaixo, todos tiveram um percentual regular. Com esse percentual é importante que a empresa estudada venha desenvolver ações que visam a melhoria na qualidade dos produtos a serem contratados.

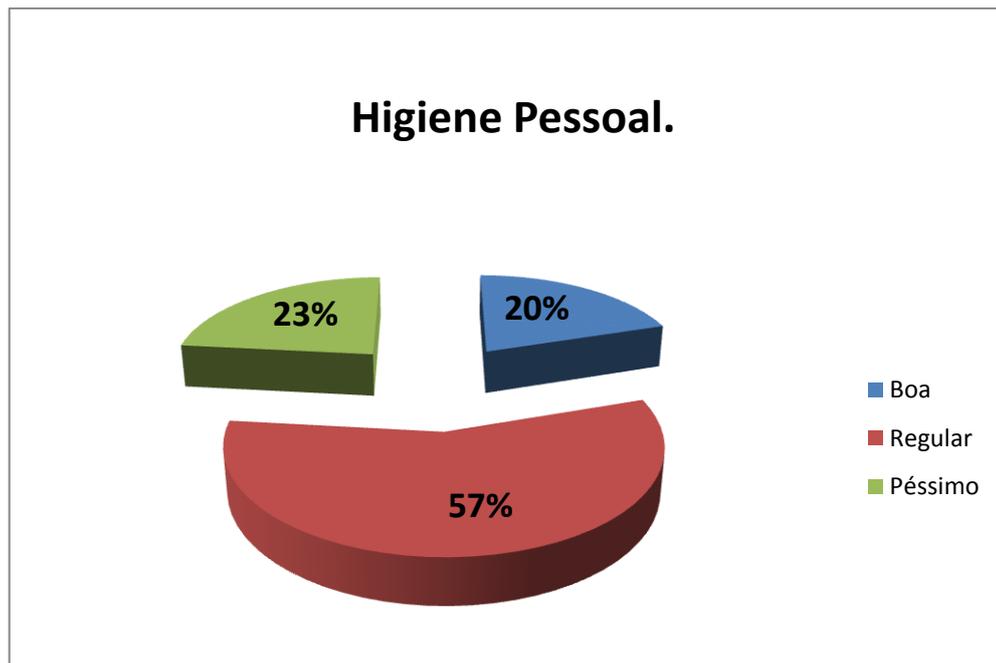


Gráfico - 02 - Percentual referente a qualidade
Fonte:Elaboração Própria, (2013).

CONCLUSÃO

A presente pesquisa estudada enfatizou o Pregão Eletrônico, uma abordagem sobre a qualidade dos produtos contratados pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Barreiras-BA.

Esta modalidade tem como finalidade tornar os processos licitatórios transparentes, melhorando as condições de negociações, a fim de reduzir custos com as contratações.

Nesse sentido é que se observa a importância dessa modalidade de licitação para a administração pública, pois se posiciona como mecanismo de controle dos recursos públicos, combatendo a corrupção, a fuga do dinheiro público, evitando-se desvios de finalidade por parte dos administradores e proporcionando que as verbas públicas sejam bem destinadas.

Quanto a Identificação dos instrumentos legais e administrativos utilizado no intuito de verificar se há qualidade nos produtos contratados pela máquina pública, uma vez que essa modalidade de licitação, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, É interessante que no certame além do pregoeiro e equipe de apoio estejam presentes servidores da área técnica relativo ao produto a ser adquirido, pois, essas pessoas têm conhecimento maior sobre o objeto a ser licitado. Também é relevante solicitar no edital, amostra, catálogo sendo assim, possível testar o produto verificando se atende ao solicitado. Portanto cabe aos gestores públicos fazer uso corretamente das licitações, para que possamos chegar em um patamar almejado onde a população terá ciência de que os produtos contratados venha a oferecer boa qualidade com o melhor custo benefício

A análise e discussão dos dados foi realizada através do método quantitativo, estes foram tabulados no software Microsoft Office Excel for Windows, apresentados em forma de gráficos tendo como base as literaturas estudadas, relacionando a qualidade dos produtos de acordo a percepção dos servidores.

Vale ressaltar que a amostra final foi de 20 docentes e 10 servidores técnicos administrativos, totalizando um total de 30 pesquisados que corresponderam totalmente aos critérios de inclusão.

Tema da pesquisa, pregão eletrônico: uma abordagem sobre a qualidade dos produtos contratados pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Barreiras-BA.

TRADING ELECTRONIC: an approach on the quality of the products contracted by the Universidade Federal da Bahia (UFBA), em Barreiras-BA*****

ABSTRACT

The Federal University of Bahia (UFBA) is a Brazilian public institution of higher education based in the city of Salvador and two more campuses in the state . Being UFBA , a public institution maintained by the Federal Government of Brazil , has legal authority scheme , due to this and in accordance with the Constitution of 1988 , Through art. 37 , XXI , determines that the works , services , purchases and divestments are made public through the bidding process , ensuring competitors , law and equal terms . Given the above the present research seeks to identify quality products contracted through public bidding mode electronic trading at the University mentioned above. This this modality which aims to make transparent bidding processes and improve conditions for negotiations to reduce hiring costs . The overall objective of this research is to identify the legal and administrative instruments used in order to verify that the quality in the products contracted by public machine . The field research will be descriptive and exploratory , using a qualitative approach . Data will be collected through a questionnaire containing 11 questions Completed , applied to 20 teachers and 10 administrative staff , totaling a total of 30 respondents . The purpose of the fieldwork is to get information and / or knowledge about a problem , for which it seeks an answer , or a hypothesis , one wants to prove , or even discover new phenomena or relations between them (Lakatos , MARCONI , 2003 , p.186) .

Keywords : Bidding , Electronic Trading , Quality of Products

***** Artigo apresentado para conclusão do curso de graduação em Ciências Contábeis da Faculdade São Francisco de Barreiras – FASB

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988, cap. VII, seção I, art. 37.** Lei que consagra os Princípios da Administração Pública.

_____. **LEI Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____. **LEI Nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002.** Lei que institui a modalidade de licitação denominada Pregão.

ELISA, Faria. Disponível em <professoraelisafaria>.blogspot.com/.../**quadro-resumo-de-principios-da...**> Acesso em 16 de abril de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>.> Acesso em 02 de maio de 2013.

KOHAMA, Helio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática.** São Paulo: Atlas, 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro.** 2011.

_____. **Direito Administrativo Brasileiro.** 2004.

MORAES, de Alexandre. **Direito Constitucional Administrativo:** São Paulo: Atlas, 2007.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade Pública:** uma Abordagem da Administração Financeira Pública. São Paulo: Atlas.